



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1922/2026 – CPMI – INSS

Brasília, 26 de fevereiro de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor
Robson Sakiyama Barreirinhas
Secretário da Receita Federal do Brasil

Assunto: **Transferência de Sigilo Fiscal – REQ Nº 3057/2026-CPMI-INSS**

Senhor Secretário,

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 7/2025 para “*investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas*”, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e com base no(s) **Requerimento(s) de nº 3057/2026-CPMI-INSS**, requisito a V. Sa. a transferência do sigilo fiscal de **Associação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos, CNPJ nº 08.812.425/0001-07**, referente ao período de **01/01/2017 a 31/12/2025**.

Assim, nos termos do art. 2º da Lei nº 1579/1952, requisito a V. Sa. a remessa, no prazo de 5 dias úteis, das informações solicitadas pelo(s) requerimento(s), bem como a análise de eventual declaração de IRPF, abrangendo o período citado, com base na movimentação financeira e em outras de competência do órgão que sejam consideradas pertinentes.

Por fim, solicito que qualquer resposta seja encaminhada, por meio do endereço <https://legis.senado.leg.br/sendr>, consignando o caráter sigiloso do envio e indicando a sua fundamentação legal.

Atenciosamente,



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do Presidente da CPMI, Senador
CARLOS VIANA, disponível em [https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-
e246a6a1d350](https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350)*